



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3.881, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor	Secretaria	Fonte de Recurso
237	12.306.0014.2083	3.3.90.30 Material de consumo	R\$ 375.000,00	Educação	Estado (2)
TOTAL			R\$ 375.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com o Convênio Merenda Escolar-Estado para o exercício de 2018, sob o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), utilizando-se, para tanto, **excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64;**

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 27 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO